

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 609/98**

**“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:*

**LEI:**

*Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos proveniente da Conta de Iluminação Pública no valor de R\$ 99.006,11 (noventa e nove mil, seis reais, e onze centavos), para pagamento da contrapartida referente ao Convênio nº. 002/97, celebrado entre o Município de São Mateus e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura e Esportes para Iluminação do Estádio do Centro Educativo e Recreativo Associação Atlética São Mateus.*

*Art. 2º. - Os recursos para fazerem face a presente Lei, correrão à conta de dotação própria.*

*Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).*

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.*

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*  
*Portaria nº. 002/97.*